TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI**, neste ato representada pelo Sr. **Márcio José Pinheiro Moura**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.279.749/0001-34, com sede à Rua Aviador Irapuan Rocha, nº 1889 sala 04, bairro Fatima, Teresina/PI, neste ato representado pelo seu Proprietário, o Sr. Joaquim Caldas Neto, portador do CPF: 041.791.823-27 e RG: 60.870.372-2, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria tributária municipal administrativa especifica e permanente, para o Município de Simplício Mendes - PI, abrangendo as áreas de Recuperação Tributária do Município, com a autuação, negativação e inscrição negativas dos tributos municipais, com os mecanismos de cobrança tributária e Procedimento administrativo para reconhecimento de crédito tributário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos documentos pertinentes, equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para a correta execução dos serviços pelo CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de ter em seu quadro profissionais com conhecimentos técnicos e disponibilidade para a correta execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Será disponibilizado para a prestação da assessoria, suporte remoto ou in loco, funcionários da CONTRATADA, que em sendo in loco o serviço poderá ser prestado 05 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia, iniciando sua jornada às 08 (oito) horas e finalizando às 18 (dezoito) horas, com 02 (duas) horas de intervalo para almoço. Os funcionários da contratada, terão dentro de cada item do objeto, capacidade técnica, profissional e graduação compatível.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato terá início no dia 03 de julho de 2023 e término em 12 meses, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias e por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) acrescido de 10% (dez por cento) do êxito sobre o acréscimo financeiro em comparação com o mês

Inexigibilidade nº 022/2023
Processo Adm. nº 092/2023
FLS. Nº_____
RUBRICA

correspondente do ano anterior, pelos serviços prestados, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA DEMAIS.
Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos:

e) **FONTE DE RECURSO:** FONTE: 500 - TESOURO;
f) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA;
g) **PROGRAMAS DE TRABALHO:** 2.013 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE
h) ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - 04.123.0003.2013.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 8ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu artigo de nº 74, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 092/2023, Inexigibilidade nº 022/2023.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 9ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Simplício Mendes-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Simplício Mendes-PI, 03 de julho de 2023.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI
CONTRATANTE

JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA DEMAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:
CPF:

2._____
RG:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:089B805C28B17A03

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Dispensa nº 032/2023
Processo Adm. nº 093/2023
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refletores de LED para iluminação e manutenção de todos os prédios públicos, do município de Simplício Mendes/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.
CONTRATADA: LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ.
CNPJ: 21.899.821/0001-81
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas gerais da Lei nº 14.133/2021 (art. 75, II) c/c Decreto nº 11.317/2022 (art. 1 e anexo).
FONTE DE RECURSOS: 500- TESOURO / 600 - CUSTEIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMAS DE TRABALHO: 2.094 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 15.752.0003.2094 / 2.087 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS - 18.541.0004.2087 / 2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 10.301.0009.2051 / 2.053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - 10.302.0009.2053 / 2.044 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 10.302.0009.2044 / 2.047 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 10.302.00092047 / 2.117 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO NERI DE MOURA FÉ - 10.301.0009.2117 / 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0002.2022 / 2.027 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES - 12.361.0002.2027 / 2.098 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, GINÁSIOS, CAMPOS DE FUTEBOL E ESTADIOS - 27.812.0009.2098
VALOR DO CONTRATO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2023
VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Simplício Mendes-PI, 03 de julho de 2023

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:0CC550C5414F7A08

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Dispensa nº 032/2023
Processo Adm. nº 093/2023
FLS. Nº_____
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais norma pertinentes, RESOLVE, após exame criterioso de documentação e acatando a orientação do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 032/2023, para o fim de que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando apto a contratar com a Administração a empresa **LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ**, inscrita no CNPJ nº 21.899.821/0001-81, no valor de R$ R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), em atendimento ao seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de refletores de LED para iluminação e manutenção de todos os prédios públicos, do município de Simplício Mendes/PI".

Simplício Mendes-PI, 03 de julho de 2023.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:167C370FD0157A1A

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Inexigibilidade nº 015/2022
Processo Adm. 083/2022
FLS. Nº_____
RUBRICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.

Pelo Presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI**, com sede administrativa à Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, CEP: 64.700-000, Simplício Mendes-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.952./0001-19, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Márcio José Pinheiro Moura, inscrito no CPF nº 020.539.143-51 RG: nº 3.319.512 SSP-PI, de outro lado, a empresa **J MENDES DE S MOURA EIRELI**, com sede na Rua Sérgio Ferreira de Carvalho, 184 Sala A - Centro, Simplício Mendes/PI, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 33.340.973/0001-29, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. José Mendes de Sousa Moura, inscrito no CPF: 065.529.943-20, resolveram na forma da Lei nº 8.666/93, pelo fato da aceitação da proposta formulada pela empresa contratada ao Município Contratante, e que permanecem inalterados o objeto da prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia, pactuados no exercício financeiro de 2022, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2022 com origem na **Inexigibilidade Nº 015/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº: 094/2022, com origem na Inexigibilidade Nº: 015/2022, Processo Administrativo Nº: 083/2022, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Consultoria e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito do município de Simplício Mendes/PI, em conformidade com a lei 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
***Fica alterado a* Cláusula Sexta – do prazo de vigência**
O prazo de vigência estipulado na Cláusula Sexta do Contrato Original, fica prorrogado de 29 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de acordo, justos e contratados, assina o presente contrato com as testemunhas abaixo.

Simplício Mendes-PI, 27 de junho de 2023.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

José Mendes de Sousa Moura
Representante Legal

Id:0F8BDBB5FC6379F6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
CNPJ nº 06.553.952/0001-19

Inexigibilidade nº 022/2023
Processo Adm. nº 092/2023
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria tributária municipal administrativa específica e permanente, para o Município de Simplício Mendes - PI, abrangendo as áreas de Recuperação Tributária do Município, com a autuação, negativação e inscrição negativas dos tributos municipais, com os mecanismos de cobrança tributária e Procedimento administrativo para reconhecimento de crédito tributário.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI.
CONTRATADA: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA DEMAIS
CNPJ: 40.279.749/0001-34
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) acrescido de 10% (dez por cento) do êxito sobre o acréscimo financeiro em comparação com o mês correspondente do ano anterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III e Art. 6, Inciso XVIII da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSO: FONTE: 500 - TESOURO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA
PROGRAMAS DE TRABALHO: 2.013 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - 04.123.0003.2013
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2023
VIGÊNCIA: 12 meses.

Simplício Mendes-PI, 03 de julho de 2023.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal